



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

---

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu agente que subscreve a presente, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, VII e IX, da Constituição Federal de 1988; e pela Lei Complementar Estadual nº 85/1999, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná),

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

**CONSIDERANDO** que a pauta da Audiência Pública realizada no dia 02/02/2023, no Auditório do Largo da Liberdade seria para tratar sobre o *Terminal Urbano de Pato Branco: Estrutura e Operação*, conforme Convite.

**CONSIDERANDO** que na abertura da Audiência Pública foram elencados os objetivos da Audiência (i) *falar sobre o andamento da obra*; (ii) *questões referentes a mobilidade urbana em decorrência da construção e operação*; (iii) *apresentar alternativas a sociedade*; e (iv) *receber opiniões e questionamentos da população*;

---



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

---

**CONSIDERANDO** que após a abertura da Audiência Pública, o Diretor do DEPATRAN, Sr. Robertinho da Luz Dolenga destacou que a *Audiência Pública foi provocada pelo Poder Público em razão da constatação de implicações na mobilidade de Pato Branco decorrente da operacionalização do Terminal Urbano; que essas implicações foram analisadas de forma criteriosa; que foram elaboradas alternativas com menor impacto na mobilidade e maior eficiência para o quadro do sistema de transporte da cidade e que as implicações e as alternativas elaboradas pelo Poder Público serão apresentadas na audiência (fls. 55 - vídeo Audiência Pública – arquivo CD - 5'30"/6'18")*.

**CONSIDERANDO** que as implicações elencadas pelo Diretor do DEPATRAN, Sr. Robertinho Dolenga durante a Audiência Pública sobre o Terminal Urbano são relativas a *mobilidade urbana* (*supressão de vagas de estacionamento, redução de faixa das Ruas Araribóia e Pedro Ramires de Mello, colocação de semáforos sobre as canaletas para passagem de pedestres, criar intervenção para a entrada dos ônibus na Rua Caramuru, desnível de 1,30m na rua Pedro Ramires de Mello e desnível de 1.60m na rua Araribóia*);

**CONSIDERANDO** a exposição pelo Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga sobre a Recomendação expedida pelo Corpo de Bombeiros através do Ofício nº 6/13º GB sobre a largura da Rua Pedro Ramires de Mello;

**CONSIDERANDO** que o Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, durante a Audiência Pública (*fls. 55 - vídeo Audiência Pública – arquivo CD - 45'47"/49'05"*) afirmou que pelo *Estudo Técnico realizado em 2015 seria interessante a construção de 04 abrigos com área de 120m² e que*

---



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

---

posteriormente, em 2019, por meio de Justificativa da Secretaria de Planejamento ficou definido que seria construído um único terminal urbano de integração de aproximadamente 650m<sup>2</sup>, e que não houve estudo técnico para essa construção, apenas uma justificativa por meio de memorando, que o projeto básico em 2015 apontava a necessidade de colocação de mini terminal na Rua Tamoio (antiga rodoviária), Rua Tamoio (Praça do Artesão), Rua Caramuru (Praça do Artesão) e Rua Tocantins (Pavilhão São Pedro), que esses pontos existem, mas não tem estrutura.

**CONSIDERANDO** que o Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, durante a Audiência Pública (*fls. 55 - video Audiência Pública – arquivo CD - 49'06"/51'27"*) afirmou que diante das implicações que podem advir com a operacionalização do Terminal, entendem que essa operacionalização trará prejuízos para a mobilidade a curto e médio prazo (aumento de veículos, aumento da população, estreitamento da via, dificuldade de ação do bombeiro); entendem que isso inviabiliza a operacionalização do terminal de Pato Branco e entendem que devem oferecer uma alternativa ao usuário: obrigatoriamente de forma responsável fazer análise por meio de um estudo técnico dessas alternativas, caso o estudo aponte que essas alternativas propostas são viáveis, terão que tratar sobre a restituição dos valores de outorga, destinação da estrutura, devolver a praça, colocar algum setor, caso o estudo aponte que a proposta é viável, não sabem a destinação do prédio, readequação das vias, implantação efetiva de alternativas para os usuários de transporte.

**CONSIDERANDO** que a obra do Terminal Urbano já está em fase final, pendente de conclusão apenas o seu entorno e que não foi apresentado em audiência pública nenhum documento técnico concluindo que o terminal não é adequado aos seus fins.

---



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

---

**CONSIDERANDO** que existem informações preliminares sobre a possibilidade de adequação da via para acesso do Corpo de Bombeiros nos edifícios localizados no entorno do Terminal Urbano (doc. MPPR fl. 57);

**CONSIDERANDO** que a imagem de elevação/desnível na Rua Pedro Ramires de Mello apresentada na Audiência Pública pelo Diretor do DEPATRAN, (fls. 55 - *video Audiência Pública – arquivo CD – 42'11"/42'54"*) não condiz com o projeto arquitetônico do entorno, segundo informações (doc. MPPR fls.57);

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Procedimento Administrativo (fls. 60/61) de que a obra do Entorno do Terminal Urbano está paralisada desde meados de novembro de 2022 a pedido da administração de Pato Branco, em razão de suposta discordância da população (vizinhos do Terminal Urbano) com a obra naquele local, e que após a Audiência Pública seria definido se a obra iria continuar ou não;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pato Branco publicou no sítio da Prefeitura na data de 07.02.2022 que a obra do entorno do terminal iniciaria e que o *'novo espaço melhoraria a mobilidade urbana, qualificando o transporte público do Município e suprindo as necessidades dos usuários com comodidade, conforto e segurança'*, assinalando ainda que 21 Linhas seriam conectadas, interligando todos os bairros e beneficiando mais de 12 mil pessoas.

**CONSIDERANDO** que na mesma publicação de 07.02.2022, o mesmo Diretor do DEPATRAN, Robertinho Dolenga, que continua no cargo nessa nova gestão, declarou que *' com a segunda etapa da obra (entorno)*

---



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

haveriam alterações no trânsito das ruas do entorno; supressão de todas as vagas de estacionamento nas ruas Araribóia, Caramuru e Pedro Ramires de Mello; os pontos de ônibus na Caramuru, Tamoio (Casa do Artesão) e Tamoio (antiga rodoviária) seriam desativados e migrariam para o Terminal e que essas alterações impactariam na mobilidade das vias e também na rotina de muitos motoristas, mas que melhorariam significativamente o transporte coletivo do Município e a prefeitura estava buscando alternativas para implementar um estacionamento na área central em vista da supressão.

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** resolve, nos autos de Procedimento Administrativo nº 0105.23.000052-0, **RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. Robson Cantu, que:**

a) adote as providências necessárias para a anulação da Audiência Pública realizada o dia 02/02/2023, as 18h30 no Auditório do Largo da Liberdade, pois não atendeu aos objetivos propostos no Convite;

b) apresente ao Ministério Público parecer técnico a ser emitido por servidores efetivos/engenheiros/arquitetos, lotados na Secretaria de Planejamento e Obras de Pato Branco, Eduardo Bruno Machiner, Jorge Eduardo Chioqueta, Alana Paula Mulmann, Anderson Caceres Farias Rossato e Fernanda Zianni Manarim, sobre a existência de eventuais alternativas para a adequação do projeto do entorno, visando a conclusão de uma obra que está em fase final e que para sua eventual adequação para outra finalidade como aventado na Audiência Pública, geraria maiores gastos públicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Paraná

---

Assinala-se, por fim, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o envio de informações a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pato Branco acerca do acatamento da presente recomendação.

Pato Branco, 1º de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvana C.L.' with a long horizontal stroke extending to the right.

Silvana Cardoso Loureiro

**Promotora de Justiça**

---